

Concurso nº 002/2026 – FUZUÊ 2027

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo administrativo a seleção para contratação de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical – charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S Pessoas com Deficiência, para participação do **FUZUÊ 2027**.

2. CONCEITO

2.1 O fuzuê tem como proposta transformar o domingo que antecede o carnaval num verdadeiro espetáculo de cores e fantasias, lembrando os antigos carnavais de rua e declubes, onde a diversão e a folia não dependiam de nenhum equipamento sonoro e/ou motorizado para acontecer (trio elétrico/minitrio/carros de som).

3. FINALIDADE DO CONCURSO

3.1 Devido ao sucesso obtido na realização das apresentações do Fuzuê no Carnaval de Salvador, por reconhecer a importância cultural, histórica, econômica e turística das festividades carnavalescas para o desenvolvimento da cidade de Salvador, e da solidificação da sua identidade cultural, a SALTUR lança o Edital para o **FUZUÊ 2027**, visando a seleção para contratação de (grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical – charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos) através de Pessoa Jurídica, para compor a grade da programação do referido evento.

4. ESPECIFICAÇÕES/ACOMPANHAMENTO MUSICAL

4.1 Serão premiadas até **40 (quarenta)** grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical — charangas, fanfarras, orquestras e grupos percussivos); Entende-se por acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos;

4.2 Todas as propostas deverão descrever a sua Concepção Artística das Fantasias e Alegorias no campo “Informações da **Proposta Artística**” no **endereço eletrônico, www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br**, tendo como foco o Tema escolhido sendo imprescindível a inserção do(s) Croqui(s) das referidas Fantasias e Alegorias. Este item deve ser rigorosamente escrito de forma clara, com criatividade, originalidade e coerência com o(s) Croqui(s) apresentado(s) compatível com a apresentação do desfile, obedecendo os critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

4.3 Cada Grupo Cultural participante deverá apresentar um tema para desfilar no **FUZUÊ 2027**. Toda

caracterização do Grupo cultural – fantasias, alegorias, decoração, deverá seguir o tema proposto; Os integrantes (músicos) do acompanhamento musical deverão estar uniformizados ou caracterizados, conforme o tema proposto por cada manifestação cultural; **A não observância desse item acarretará na desclassificação do Grupo Cultural neste Concurso.**

4.4 Todo Grupo Cultural deverá confeccionar um estandarte para sua identificação no desfile;

4.5 Cada Grupo Cultural deverá desfilar com no mínimo **30(trinta)** integrantes, além do acompanhamento musical. Nos casos em que Grupo Cultural for o próprio acompanhamento musical, deverão os integrantes estarem devidamente caracterizados com o tema proposto;

4.6 Não serão permitidos veículos motorizados no desfile e nem equipamento sonoro em nenhuma hipótese;

4.7 Os grupos selecionados irão desfilar no dia **31 de janeiro de 2027, na BARRA**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Concurso, Grupos Culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical — charangas, fanfarras, orquestras e grupos percussivos); através de pessoa jurídica pertencente ao ramo de atividade referente ao objeto do concurso, e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital e seus anexos.

5.2 Será permitida a Inscrição de no máximo 05 (cinco) Grupos Culturais por proponente;

5.3 Cada Proposta só poderá contemplar apenas um Grupo cultural Cultural sendo assim única por proponente, e deverão atender aos requisitos constantes deste Termo;

5.4 É vedada a participação neste Concurso de integrantes da Comissão Especial, servidores da SALTUR e da SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como parentes, cônjuges e afins até o terceiro grau civil, nos termos da Lei 13.303/2016;

5.5 Não poderão participar deste Concurso, pessoas jurídicas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a SALTUR, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como, atrações artísticas constituídas representadas por empresas;

5.6 .DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL

5.6.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Concurso deverão ser efetuadas no período de **31 de agosto a 19 de setembro de 2026** até **23:59h, EXCLUSIVAMENTE** por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br;

5.6.2 Será exigido no ato da inscrição, o preenchimento dos dados legais do Proponente, responsável pela Proposta bem como do(s) representante(s) legal(is), além da anexação dos documentos digitalizados mencionados abaixo:

- a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal (is)/Sócio(s)
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ME,,EIRELI,MEI);
- c) Certidão de inteiro teor do CNPJ, devidamente registrado ou inscrito, ou Contrato social em vigor, bem como a última alteração (se houver), registrado nos órgãos competentes, devidamente autenticados em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Estatuto devidamente registrado em cartório Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da Ata de eleição e posse dos atuais administradores, no caso de **(instituição de direito Privado sem fins lucrativos)**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Formulário **Modelo de Credenciamento - Anexo III**, com Cópia do RG e CPF do Credenciado **(preenchido e assinado), disponível no endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br; CASO HAJA NECESSIDADE DO PROPONENTE SE FAZER REPRESENTADO.**

6. DO CONCURSO - O processo Seletivo será composto pelas avaliações, conforme a seguir especificadas:

6.1- Avaliação da documentação da Proposta Artística - Análise da Proposta Artística com base nos critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência parte integrante do edital;

DA PROPOSTA ARTÍSTICA E DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO.

6.1.1 – No campo “Informações da Proposta Artística, além da descrição da proposta, o proponente deverá também preencher todos os campos relativos à Proposta Artística do Grupo Cultural e (Acompanhamento Musical ,se for o caso) a ser inscrito e anexar/inserir todos os documentos relacionados abaixo, digitalizados através do endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br:

- a) Croquis das Fantasias e Alegorias dos Grupos Culturais** (em um único arquivo em PDF em até 05(cinco) MB com o tema escolhido; os croquis são desenhos que traduzem o Tema proposto; um desenho simples geralmente feito à mão, que indica as características iniciais de um projeto. É a maneira de registrar e transmitir no papel as ideias que estão sendo concebidas para a Proposta Artística. Nele o proponente representa por meio de desenhos como devem ser as Fantasias e Alegorias trazendo os principais elementos visuais;
- b)Repertório musical (arquivo em PDF no limite de até 05(cinco) MB);
- c) Cópia do RG e CPF de todos os representantes do Grupo Cultural, que assinam o Contrato de Representação Artística;
- d) Cópia do Contrato de Representação Artística (com exclusividade ou não), com a produtora contratada, assinado por, no mínimo 02 (dois) representantes do Grupo Cultural, com **(firma reconhecida em cartório, assinatura digital ou assinatura GOV) e registrado em cartório.**

No Contrato de Representação Artística deverá constar no mínimo as seguintes informações:

1 - **Prazo minimamente razoável (a partir de 06(seis) meses) ou indeterminado, ainda que o Proponente seja o proprietário do Grupo Cultural. Ter validade em todo território nacional;**

2 - **A assinatura de 02(dois) representantes do Grupo Cultural.** Ainda que o Grupo possua registro concluso perante ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, este documento não substituirá o Contrato de Representação Artística; ressaltando que o **Contrato de Representação Artística não pode ser restrito aos dias e localidades da apresentação do Grupo Cultural;**

e) Fotos do Grupo Cultural em apresentações anteriores no limite de até 05(cinco) imagens, no formato JPEG;

f) Fotos do Grupo Cultural em apresentações anteriores (com Acompanhamento Musical, **se for o caso** (no limite de até 10(dez) imagens no formato JPEG;

6.1.2. No campo “**INFORMAÇÕES DA PROPOSTA ARTÍSTICA**”, o item Concepção Artística (Caracterização e Alegoria das Fantasias) concebida para o Tema proposto, deve ser escrito, de forma a relatar com clareza, criatividade e originalidade, considerando o aspecto estético, alegórico e visual da proposta;

6.1.3. Cada proposta deverá descrever a sua Concepção Artística para o **Fuzuê2027**, de forma objetiva e compatível com apresentação do desfile, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência parte integrante do Edital, evidenciando o Tema Proposto, considerando todos os critérios de avaliação constantes neste Termo de Referência – (Anexo I); Este item deve ser rigorosamente escrito de forma clara, com criatividade, originalidade, e coerência com o (s) Croqui(s) apresentado(s). O item Concepção Artística deve ser compreendido como as Fantasias e Alegorias no tema proposto considerando o aspecto estético, temático e visual da proposta. As Propostas que não cumprirem integralmente o item 6.1.1, serão **DECLASSIFICADAS**.

6. 2 – Avaliação dos documentos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista – Análise documental com base nos critérios estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.2.1- O Proponente deverá anexar os documentos relacionados abaixo, digitalizados, através do endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual, a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Mobiliária e Imobiliária) da sede ou domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei; O proponente que não possuir imóvel registrado em seu **CNPJ** no Município de Salvador, **não necessita apresentar declaração de Não Inscrito**, visto que o Município de Salvador fornece uma **Certidão Conjunta** (Mobiliária e Imobiliária); Caso a sede ou domicílio do proponente não for Salvador, o Proponente deverá procurar a SEFAZ do seu Município e solicitar a Declaração de Não Inscrito ou outra equivalente que ateste a inexistência de Imóvel no seu CNPJ naquele Município;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) a partir do site www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Leinº12.440/2011), a partir do site www.tst.jus.br/certidao;

f) Consulta Optante do Simples (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

g) Cartão do Contratante (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego da Bahia) (<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRenovacao.seam>); Na falta do Cartão do Contratante, **será aceito o Protocolo da solicitação do site do Ministério do Trabalho, ressaltando que o Cartão é obrigatório para a assinatura do Contrato e posterior pagamento;**

h) O Proponente deverá obrigatoriamente ter conta Corrente no Bradesco em nome do CNPJ do Proponente, anexando no campo específico a cópia de documento bancário onde possa demonstrar o número do Banco, da Conta Corrente e da agência da referida Conta.

i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo IV** desse edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

j) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no **Anexo V** desse edital quanto ao atendimento na lei n. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos no âmbito do Município de Salvador para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas.

Salientamos que todos os documentos relacionados acima que tiverem prazo de validade, deverão obrigatoriamente estar válidos no momento da inscrição, caso estejam vencidos será objeto de desclassificação / inabilitação do presente Concurso; as propostas que não atenderem aos itens descritos acima (item 6.2.1), serão inabilitados e consequentemente perderão o direito de se apresentar no desfile e à premiação;

7.0 DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

O procedimento deste Concurso obedecerá no que couber às disposições da Lei Municipal nº 4.484/1992, e da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Saltur, no que for pertinente.

7.1 DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

A análise e avaliação das Propostas ficarão sob a responsabilidade de 2(duas) **Comissões Especiais**, criadas conforme a seguir:

1- Comissão Especial de Avaliação da Proposta Artística: denominada de “Comissão Artística” - formada por técnicos da **SALTUR** composta pelos seguintes servidores: **Rogério Tedesco Netto** matrícula nº 3164790 (sem direito a voto) que a presidirá; **Marcelo Nascimento da Silva** matrícula nº 3152233 (membro); **George Vladimir Nascimento Sales**, matrícula nº 3167429 servidor da FGM; **Jaime Otávio Martins Diorgens**, matrícula nº 3167361 servidor da SECULT, e como suplente **Christina Maria de Souza Nacheff**, matrícula n.º 3019270, designados pela portaria **011/2026**, responsáveis pela avaliação das Propostas Artísticas, com base nos critérios de avaliação estabelecidos no Edital e Termo de Referência.

2 – Comissão Especial Técnica de Avaliação de Habilitação: jurídica , regularidade fiscal e trabalhista: formada por técnicos da **SALTUR**, denominada de “Comissão Técnica”, composta pelos seguintes servidores : **Rogério Tedesco Netto** matrícula nº 3164790; **Ana do Socorro Dias Angelo**

matrícula nº 3028641; **Christina Maria de Souza Nacheff**, matrícula n.º 3019270 (membro), **Ana Luiza Dias Angelo** servidora da SMS matrícula n.º 3152800; e Marcelo Nascimento da Silva matrícula nº

3152233(suplente), designados pela portaria nº **010/2026**, responsáveis pela análise e julgamento da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das pessoas jurídicas proponentes, com base nos requisitos deste Edital, bem como do seu Termo de Referência – Anexo I.

7.2 A análise e o julgamento das Propostas a respeito dos elementos do Processo deste Concurso serão efetuados, a critério exclusivo de cada Comissão.

7.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não lesem os direitos dos demais interessados;

7.5 Para fins de classificação das propostas serão consideradas aquelas que apresentarem as especificações técnicas e demais requisitos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, compatível com a proposta apresentada, a ser auferida pelas Comissões de Avaliação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados insuficientes e/ou inconsistentes, que dificultem e/ou impossibilite a análise por parte das Comissões Especiais, bem como apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento e não atendam às exigências e às especificações técnicas deste Termo de Referência – Anexo I; A ausência de qualquer documentação quer da Proposta Artística relacionada no item 6.1, quer da Habilitação Jurídica, Fiscal ou Trabalhista relacionada no item 6.2 deste Termo, será objeto de desclassificação / inabilitação deste Concurso;

7.7 Não serão consideradas eventuais propostas alternativas, ou seja, mais de uma oferta apresentada com o mesmo Grupo cultural pelo mesmo PROPONENTE com condições opcionais. Propostas apresentadas desta forma ensejarão na sua desclassificação;

7.8. Havendo empate, a escolha será pautada por critérios isonômicos e devidamente motivada. Assim, será escolhido o proponente que apresentou proposta com **maior nota no Critério Caracterização e Alegoria**. Caso o empate continue, o desempate será feito por meio de sorteio pelo próprio sistema, através do endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br

7.9.- - A seleção das Propostas será feita automaticamente pelo sistema obedecendo aos critérios de classificação previstos neste Termo de Referência (anexo I) do edital, após avaliação e Julgamento das Propostas Artísticas por todos os membros da Comissão Artística e Análise Técnica da Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, observando o limite estabelecido no Capítulo II item 2.4. Concluída esta avaliação, será disponibilizado no site www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br, **na data informada no Cronograma (Capítulo XVIII), do Edital** as avaliações com notas e classificação, para conhecimento de cada participante e posterior abertura de prazo para a fase de **RECURSOS**, **sendo a consulta de responsabilidade total do proponente;**

8.0 – DOS RECURSOS

8.1. A partir da data informada no Cronograma constante no Edital, será concedido 03 (três) dias para apresentação de Recursos. O Proponente que tiver interesse em entrar com recursos relativo aos atos praticados pelas Comissões decorrentes do processo deste Concurso, deverá inserir no sistema em campo apropriado denominado **RECURSO** no endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br. Não será admitida a apresentação de documentos novos na fase recursal.

8.1.1. Recebido o recurso, a Comissão Especial específica, procederá à instrução deste, com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso;

8.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a referida Comissão Especial encaminhará o recurso, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica da SALTUR;

8.1.3 A Assessoria Jurídica da SALTUR procederá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Diretor Presidente da SALTUR, a quem caberá decidir o mérito, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município.

8.2. Após o julgamento dos recursos, será disponibilizado no endereço eletrônico já mencionado anteriormente e publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final com a **LISTA DE SELECIONADOS NO CONCURSO**, com base nos requisitos deste Edital e seus anexos, em conformidade com o artigo 105 do Regulamento interno de Licitação e contratos SALTUR, **sendo a consulta de responsabilidade total do proponente;**

9.0 - DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado final do Concurso no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br, a SALTUR, homologará o Resultado Final do Concurso e autorizará a convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis a contar da data da convocação**. A convocação será feita através do email que o proponente cadastrou no sistema de inscrição do concurso, citado acima;

9.1.1 A falta de assinatura do Contrato por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, a SALTUR convocará por ordem de classificação, das demais pessoas jurídicas, quando houver, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação;

9.1.2. Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, e demais documentos nele referenciados.

10.0 DO DESFILE

10.1. Salientamos que os proponentes se apresentarão no dia **31 de janeiro de 2027, na BARRA**. A programação e horários serão determinados pela SALTUR, que informará aos selecionados através do email fuzue2027@salvador.ba.gov.br logo após a publicação do resultado final;

10.2 A atração selecionada que não cumprir integralmente com sua proposta, perderá o direito de se apresentar no desfile, e consequentemente a premiação;

11.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – Toda documentação relativa à proposta artística será avaliada, observando o Tema proposto para o **FUZUÊ 2027**, com base nos critérios abaixo, obedecendo a tabela de notas e pesos respectivamente. Salientamos a importância da elaboração da Concepção Artística das Fantasias e Alegorias (Caracterização) de forma clara, com criatividade, originalidade, e coerência com o(s) Croqui(s) apresentado(s):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) Criatividade;
- b) Repertório;
- c) Originalidade;
- d) Qualidade do material a ser apresentado;
- e) Caracterização e Alegoria

TABELA

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	TOTAL
Criatividade	0 a 5	3	15
Repertório	0 a 5	1	5
Originalidade	0 a 5	3	15
Qualidade do material a ser apresentado	0 a 5	1	5
Caracterização e Alegoria	0 a 5	5	25
Total de pontos			65

11.1. As propostas que obtiverem resultado menor ou igual a 30 pontos, estarão automaticamente desclassificadas; As Notas variam de 0 a 5 (em números inteiros)

11.2 A divulgação do resultado do concurso, com os respectivos vencedores serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como acessado através do site www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br: **sendo a consulta de responsabilidade total do proponente;**

12.0. DA PREMIAÇÃO

12.1 Serão premiadas os Grupos que obtiverem as maiores notas até o limite de 40 (**quarenta**), vez que, cumprirem todos os requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência

12.2. **Grupo Cultural (com ou sem acompanhamento musical)** – valor de 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Será descontado da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente às falhas ou atrasos na execução do Desfile.

12.3 O valor da premiação corresponde ao valor bruto por apresentação, sem nenhum outro custo

para a Empresa Salvador Turismo-SALTUR;

12.4 A emissão da Nota Fiscal, bem como o recolhimento dos impostos pertinentes, é de inteira responsabilidade do contratado. A emissão da nota fiscal será solicitada, após o desfile, pelo setor de contratos da Saltur através do email do proponente cadastrado no sistema na inscrição do Concurso. O pagamento será efetuado após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, mediante atesto da Comissão;

12.5 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

12.6 Dos atos praticados no presente Concurso cabem recurso conforme descrito no Capítulo VIII do Edital;

12.7 Os Grupos Culturais contratados, ao aceitarem a premiação, cedem à Empresa Salvador Turismo - SALTUR, o direito de uso de sua imagem, conforme descrito no capítulo XV do Edital.

13.0 DA COMPROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO DESFILE

A Comprovação da apresentação do Grupo cultural no desfile será feita através do Registro no sistema Oficial do Carnaval de Salvador, que fará o acompanhamento de todo o percurso do desfile e pela Fiscalização responsável pela verificação da conformidade com a Proposta Artística. O pagamento será efetuado após a aprovação dos serviços, mediante atesto da Comissão;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado de cada Comissão de Avaliação.

14.2. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste processo de concurso, inclusive as emitidas pelos órgãos de fiscalização e Controle;

14.3. A SALTUR fica autorizada a utilizar em peças de divulgação do Fuzuê imagens de toda e qualquer Grupo cultural selecionada por este edital;

14.4. O Proponente se obriga a **apenas** utilizar as marcas de titularidade da SALTUR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR nas peças publicitárias produzidas para o evento;

14.5. A aplicação das marcas mencionadas no item 11.4 além da marca ou grafia que representa o nome do Grupo Cultural, que serão exibidas no evento, deverão, primeiramente, ser submetidas à análise da Gerência de Marketing da SALTUR, através do e-mail: **van.vidigal@salvador.ba.gov.br**, não sendo possível alterar a apresentação, forma, tipografia e/ou cores da marca da SALTUR /PREFEITURA DE SALVADOR, por quaisquer meios, inclusive por meio de distorção, adaptação, fusão com outras marcas e nomes ou quaisquer outras alterações gráficas ou adições de elementos visuais.

14.6 Informações e esclarecimentos adicionais só serão obtidos através do e-mail: **fuzue2027@salvador.ba.gov.br**, no horário de expediente do órgão, ou seja, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

14.7 **É de responsabilidade do proponente a veracidade e legitimidade das informações prestadas nos documentos apresentados em qualquer fase desse Concurso. A falsidade de**

qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa no caso de constatada sua falsidade (art.219 do Código Civil);

14.8 A SALTUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia, ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, qualquer erro de estrutura, acesso à internet, anexo de arquivos em não conformidade com o Edital, por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos, erro de digitação, ou qualquer outro relacionado ao envio de documentos pelo proponente. A **SALTUR** sugere aos proponentes que concluam suas inscrições com antecedência, para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição do Proponente.

14.9 É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

14.10 É vedada durante a apresentação manifestação das atrações artísticas, mensagens homofóbicas, de discriminação racial ou apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

14.11 A SALTUR não se obriga a contratação de todas as propostas selecionadas, ficando reservado o direito de contratar dentro da disponibilidade orçamentária;

14.12 Fica reservado à SALTUR o direito de contratar atrações artísticas de expressão nacional e internacional e artistas residentes no Brasil, em quantidade e valores, a critério da administração, com a finalidade de abrilhantar o desfile;

14.13 O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta, bem como despesas relacionadas à hospedagem e alimentação;

14.14 é de responsabilidade do candidato acompanhar o calendário de todas as publicações relativas ao Concurso pelo Diário Oficial do Município, bem como pelo site da SALTUR <https://saltur.salvador.ba.gov.br/> e no endereço eletrônico www.fuzue2027.salvador.ba.gov.br;

14.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da SALTUR, com base na análise técnica da respectiva Comissão Especial.

14.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 17 de julho de 2026

MÁRCIO SAMPAIO – Diretor - DIREV